



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FLUXO DE ÓBITOS MATERNOS DECLARADOS E DE MULHER EM IDADE FÉRTIL EM MUNICÍPIOS CODIFICADORES COM ÓBITOS DE OCORRÊNCIA E RESIDÊNCIA IGUAIS

As declarações de óbito com informação acerca de óbito materno declarado, bem como os óbitos de mulher em idade fértil deverão seguir o fluxo e os prazos especiais descritos abaixo:

1 - O hospital ou serviço onde ocorreu ou que emitiu a Declaração de Óbito (DO), encaminha a primeira via, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a equipe de vigilância do Município (SMS).

2 - A equipe da Vigilância de óbitos maternos dos municípios codificadores, tem prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para codificar, digitar e informar que não está investigado. Deverá gerar o arquivo (lote) e enviar

3 – A investigação inicia no máximo 4 (QUATRO DIAS) após o óbito, utilizando formulários padronizados para investigação (hospitalar, ambulatorial e domiciliar) de Mulher em Idade Fértil e Óbito Materno.

4 – Quando o óbito for no mesmo município de ocorrência e residência, mesmo, deverá encaminhar 30 (trinta) dias após a data do óbito, cópia da DO e investigação concluída ao ERS, fazer a correção necessária no SIM e transferir os dados inseridos no SIM via SISNET, assegurando assim que esses dados estejam disponíveis na base estadual e federal instantaneamente neste momento. Deverá observar bem os campos digitados, pois os dados serão vistos por todas as esferas hierárquicas. E ainda fazer a digitação da ficha síntese no módulo web da vigilância do óbito materno inserido no SIM.

4 a – Investigação Concluída encaminhar cópia de todos os formulários utilizados no processo, para os ERS em 30 (trinta) dias após o óbito, juntamente com o relatório síntese. Para Cuiabá e Várzea Grande o prazo para encaminhamento será de 60 dias.

5 – Após investigação, constatou que o óbito de Mulher em idade fértil não se tratava de óbito materno, deverá ser feito o relatório síntese, inserir no módulo, dando por finalizada a investigação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

6 – O ERS após receber a cópia da DO e da investigação do município de ocorrência, realizara uma análise de todos os campos preenchidos da DO comparando com o preenchimento que há no SIM e também da investigação se houver necessidade de correção com prazo de 8 dias e encaminhará a SMS do município de ocorrência uma solicitação para que o mesmo faça a correção com prazo máximo de 7 (sete) dias e solicita a correção e transferência.

7 - A SMS deverá complementar todos os dados solicitados pelo ERS, e fazer a correção tanto no SIM, informando neste momento que o óbito foi investigado, a(s) fonte(s) de dados consultadas durante a investigação e a data da sua conclusão e enviar novamente o lote. Bem como as alterações da investigação pertinentes no módulo. Prazo máximo de 15 dias.

8 O ERS deverá, após o prazo de 7 (sete) dias do recebimento da copia da investigação concluída, verificar todas as informações digitadas e encaminhar para a SES a cópia da DO e da investigação analisada e concluída em até 60 dias Para Cuiabá e Várzea Grande 90 dias) após o óbito, e também verificar o relatório síntese que foi digitado pela SMS.

9 – A SES deverá realizar através de seus técnicos, análise de todos os formulários da investigação do óbito materno ou de Mulher em Idade Fértil concluída e caso a investigação epidemiológica aponte para a necessidade de alterar ou complementar a DO no SIM, inclusive com novas causas de óbito, ou permita a codificação de causas não presentes na declaração de óbitos original, as causas deverão ser indicadas e, no caso de alteração/atualização das causas de óbito, estas devem passar por um processo de recodificação, e de nova seleção de causa básica, que poderá confirmar ou descartar o óbito materno previamente informado, ou classificar como materno um óbito originalmente definido apenas como óbito de mulher em idade fértil sem causa materna, com prazo máximo de 30 dias após o recebimento da cópia da investigação e da DO.

10- A SES encaminhará o parecer da Comissão técnica para o ERS após sua conclusão e este para o SMS do município de residência para que ela digite a análise no módulo e altere a digitação se necessário.

11 - A SES deverá concluir e informar o resultado da investigação epidemiológica no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a data do óbito.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FLUXO DO COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL

01 - A equipe de vigilância de óbitos maternos/SIM do SMS deverá encaminhar para Comitê Municipal de Mortalidade Materna todos os formulários corretos utilizados no processo de investigação (ficha hospitalar e/ou ambulatorial e/ou domiciliar e/ou laudos de necropsia do SVO e/ou laudo do IML e história relatada) para análise.

1.a – Se o município não tiver Comitê Municipal de Mortalidade Materna, a equipe de vigilância de óbitos maternos/SIM do SMS deverá encaminhar um ofício para Equipe de Vigilância do óbito materno/SIM do ERS para que eles submetam o processo de investigação para a análise do Comitê Regional de Mortalidade Materna se houver.

1.b – Se houver Comitê Regional de Mortalidade Materna, a equipe de vigilância de óbitos maternos/SIM do ERS deverá inicialmente fazer uma análise de todos formulários da investigação de óbitos maternos e após a análise, encaminhar investigação ao Comitê Regional de Mortalidade Materno-Infantil.

1.c – Se não houver Comitê Regional de Mortalidade Materna, a equipe de vigilância de óbitos maternos/SIM do ERS, encaminhará um memorando a vigilância de óbitos maternos/SIM da SES, para que encaminhe ao Comitê Estadual de Mortalidade Materna Infantil.

2 - A equipe de vigilância de óbitos maternos/SIM da SES deverá encaminhar os formulários da investigação de óbitos maternos (ficha hospitalar e/ou ambulatorial e/ou domiciliar e/ou laudos de necropsia do SVO e/ou laudo do IML) que lhe foram encaminhadas ao Comitê Estadual de Mortalidade Materna-Infantil para análise se estes ainda não foram submetidos.

3 - As equipes de vigilância de óbitos/SIM deverá acompanhar a conclusão e a emissão de pareceres pelo Comitê de Mortalidade Materna de referência para onde enviaram o resultado de suas investigações epidemiológicas, e comunicar suas conclusões as instâncias políticas hierárquicas os dados de mortalidade dos óbitos ocorridos no Município e este incorporar possíveis alterações, incluindo nova(s) causa(s) do(s) óbito(s) no SIM.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE